

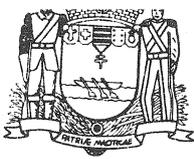
LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.364, DE 14 DE MAIO DE 1998Dispõe sobre autorização legislativa para aquisição de área.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra e venda de Oscar de Alencar Aquino e s/ mulher D. Maria Carolina Lima de Aquino, o seguinte imóvel: "Uma área de terras, denominada Sítio Carolina, situada no Bairro do Quatinga, neste distrito, município e comarca de Lorena, contendo como benfeitorias uma casa de colono, com a área de 32,772034ha., ou 327.720,34 metros quadrados, ou ainda 13,542162 alqueires igual à 13 alqueires e meio e mais 1.020,34m², limitando-se ao norte, com Jonas de Alencar Aquino, pela estrada da servidão, desde a estaca 38a até a estaca M5, tendo uma extensão de 180,00 metros; em reta de 519,00 metros, extremada pelas estacas M5 e M4, novamente pela estrada de servidão, numa extensão de 126,00 metros, extremada pelas estacas M4 e M2; com José de Alencar Aquino, em reta de 200,00 metros, extremada pelas estacas M2 e M3; a este ainda com José de Alencar Aquino, pelo córrego acima, numa extensão de 502,00 metros, extremada pelas estacas M3 e M13 ; ao sul, com a faixa da Light em reta de 578,00 metros, extremada pelas estacas M13 e M6; a oeste, com a estrada municipal numa extensão de 65,00 metros, extremada pelas estacas M6 e 38a., ponto de partida, onde o perímetro se fecha".



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.364/98)

Parágrafo Único - O preço a ser pago pela área é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à vista, conforme laudo de avaliação elaborado pela Secretaria de Arquitetura e Urbanismo do Município.

Artigo 2º - A área em referência destina-se à construção de casas para a população, diretamente, ou através convênio com o C.D.H.U.

Artigo 3º - A despesa para a aquisição da área em referência correrá à conta da dotação 4110 - FP 1057316.1.09, vigente lei orçamentária.

Artigo 4º - Esta Lei ~~entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

P.M. de Lorena, 14 de maio de 1998.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação